	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 1/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

ÍNDICE


1.	INTRODUÇÃO	1
2.	DEFINIÇÕES E SIGLAS.....	2
3.	DIRETRIZES.....	3
3.1	Infrações Rigorosamente Proibidas	4
3.2	Contatos com Agentes Públicos	4
3.3	Fiscalizações, Benefícios fiscais, termos de ajustamento de conduta, licenças e alvarás	5
3.4	Brindes, presentes, viagens, hospitalidade, refeições e entretenimento	5
3.5	Doações e Contribuições	6
3.6	Contratação de terceiros, parceiros e fornecedores	7
3.7	Fusões e Aquisições.....	8
3.8	Corrupção Privada.....	9
3.9	Candidatura a cargos políticos	9
3.10	Livros, registros contábeis e práticas de pagamento	9
4.	INDÍCIOS QUE PODEM CARACTERIZAR CORRUPÇÃO	9
5.	INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES.....	11
6.	MEDIDAS PARA PREVENIR COMPORTAMENTOS CORRUPTOS	11
6.1	Treinamentos	13
6.2	Canal de Denúncias	13
7.	COMPROMISSO E ADESÃO.....	13
8.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	14

1. INTRODUÇÃO

A Cantu Store S.A. (CantuStore) reafirma seu compromisso inabalável contra práticas de corrupção e suborno. Sendo assim, são estabelecidas regras e diretrizes rigorosas para guiar as operações de maneira ética e em total conformidade com a Lei Anticorrupção. Os princípios éticos estão enraizados no Código de Conduta Ética e nesta Política, permeando o cotidiano da Companhia.

A integração dos princípios ocorre desde a chegada de cada colaborador à Cantu Store S.A. e todas as suas controladas, sendo reiterados continuamente ao longo de sua trajetória. Esta Política tem como objetivo principal garantir que todos os membros da equipe compreendam plenamente os preceitos da legislação brasileira anticorrupção. Dessa forma, visa-se prevenir violações legais e assegurar que os negócios sejam conduzidos com os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriän Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriän Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 2/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

Ressalta-se que o descumprimento da Lei Anticorrupção pode acarretar penalidades significativas à Cantu Store, suas subsidiárias e controladas, bem como a responsabilização dos colaboradores e representantes envolvidos. Em situações de dúvida, encoraja-se fortemente que os colaboradores busquem esclarecimentos junto aos seus gestores imediatos ou a área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos.


Esta política complementa e deve ser interpretada em conjunto com o Código de Conduta Ética, refletindo o compromisso incansável da Cantu Store com a integridade e a ética nos negócios. No ecossistema CantuStore, reforça-se inequivocamente a proibição de qualquer prática de corrupção ou suborno, independentemente de envolver agentes públicos, empresas privadas ou indivíduos, e sem considerar o valor envolvido. No grupo Cantu Store, a regra é clara: integridade é inegociável.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Para proporcionar uma compreensão clara da Lei Anticorrupção, é fundamental que os colaboradores estejam familiarizados com as seguintes definições:

- **Administração Pública Estrangeira:** Órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de países estrangeiros, incluindo pessoas jurídicas controladas pelo poder público estrangeiro.
- **Agente Público Estrangeiro:** Pessoa que exerce função pública em órgãos estatais estrangeiros, representações diplomáticas ou organizações públicas internacionais.
- **Agente Público:** Qualquer pessoa que exerça função no governo, incluindo entidades paraestatais, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, militares, policiais, e representantes de organizações públicas internacionais.
- **Alta Direção:** Pessoa ou grupo no nível mais alto de direção e controle da organização.
- **Atos Lesivos:** Práticas por pessoas jurídicas que violem o patrimônio público ou compromissos internacionais do Brasil.
- **Concorrência:** Modalidade de contratação entre interessados que atendam aos requisitos mínimos de qualificação.

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriän Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriän Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 3/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				


- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas com restrições para contratar com o setor público.
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP: Cadastro de sanções impostas pela Lei Anticorrupção.
- Conflito de Interesse: Situação em que interesses pessoais interferem nas obrigações para com a organização.
- Entidades Governamentais: Instituições controladas pelo Estado, incluindo universidades e hospitais, nacional ou estrangeiro.
- Corrupção Preditiva: Corrupção de agentes políticos antes de serem eleitos.
- Corrupção: Atos contra a Administração Pública para obter vantagens indevidas.
- Corrupção Ativa e Passiva: Oferecer ou solicitar vantagens indevidas a agentes públicos.
- Fraude: Deliberadamente enganar outros para obter ganhos fraudulentos.
- Grupo Cantu Store (Grupo Cantu): Cantu Store S.A., subsidiárias, empresas controladas e coligadas.
- Lobby: Prática de influenciar decisões governamentais.
- Parte Interessada (Stakeholder): Pessoa ou organização afetada por decisões ou atividades da empresa.

Essas definições são essenciais para assegurar que todos compreendam e adiram à política, fortalecendo os padrões éticos e legais da Cantu Store S.A.

3. DIRETRIZES

A Cantu Store S.A. estabelece diretrizes rigorosas no combate a atos ilícitos lesivos, como fraude, corrupção, suborno, propina, pagamento de facilitação e vantagem indevida. Todas as interações profissionais com agentes públicos devem aderir a princípios de transparência e legitimidade, conforme definido nesta Política e no Código de Conduta Ética da Companhia.

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriän Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriän Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 4/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				


3.1 Infrações Rigorosamente Proibidas

- Vantagens Indevidas: é proibido prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas que excedam os limites éticos do Código de Conduta Ética da esfera da administração pública envolvida.
- Financiamento Ilícito: é proibido financiar, custear, patrocinar ou subvencionar práticas ilícitas.
- Uso de Interposta Pessoa: é proibido utilizar de pessoa física ou jurídica como intermediária para ocultar interesses ou beneficiários de atos ilícitos.
- Manipulação de Processos: é proibido frustrar, fraudar, impedir, perturbar ou obter vantagem indevida em processos, atos ou contratos de licitação pública.
- Enriquecimento Ilícito: é vedado praticar atos que resultem em enriquecimento ilícito relacionado à função, mandato, atividade ou utilização do nome da empresa e suas controladas.
- Recebimento de Vantagens: é proibido aceitar, receber ou permitir que terceiros recebam vantagens econômicas relacionadas às atribuições do agente público.
- Transferência de Vantagens: é vedado transferir vantagens indevidas para agentes públicos.
- Equilíbrio Econômico-Financeiro: é proibido a manipulação ou fraude no equilíbrio econômico-financeiro de contratos.
- Obstrução de Fiscalização: é proibido dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.
- Sociedades com Agentes Públicos: é proibido manter sociedades ou parcerias com agentes públicos que não sejam comunicadas previamente a área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos para obter a autorização ou parecer sobre.

3.2 Contatos com Agentes Públicos

- Todos os contatos devem ser transparentes, legítimos e conduzidos por profissionais capacitados;
- É obrigatório a participação de mais de um colaborador da Cantu Store S.A. em encontros agendados em ambientes profissionais;

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriãn Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriãn Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 5/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

- Recomenda-se a elaboração de relatórios sumarizados ou atas de reunião para documentação precisa dos assuntos tratados.

3.3 Fiscalizações, Benefícios fiscais, termos de ajustamento de conduta, licenças e alvarás

Quaisquer interações com agentes públicos, incluindo fiscalizações, negociações de benefícios fiscais, termos de ajustamento de conduta, obtenção de licenças e alvarás, devem ser conduzidas por profissionais treinados e autorizados. Estas interações devem aderir rigorosamente ao Código de Conduta Ética.

No caso de autuações ou questionamentos por parte de agentes públicos, as respostas ou defesas, quando apropriado, devem ser elaboradas oficial e formalmente, respaldadas por argumentos técnicos e jurídicos. Essas medidas visam assegurar que todas as interações com agentes públicos ocorram com diligência, transparência e estrita conformidade com normas éticas e legais, reforçando o compromisso da Cantu Store S.A. com a integridade em todas as fases desses processos cruciais.


Exemplos:

Questões:	Orientação:
Posso atender um agente público sozinho?	Negativo. Qualquer comunicação com agentes públicos deve envolver no mínimo dois membros da Cantu Store S.A., ocorrendo em uma sala designada para tal fim. Além disso, é essencial que seja elaborado um resumo ou ata da reunião, documentando os tópicos discutidos. Qualquer início de relacionamento com agentes públicos deve ser prontamente comunicado à área jurídica, que oferecerá as diretrizes apropriadas sobre como proceder.
Como devo lidar com agentes públicos que pedem nossos produtos?	Informe que não tem permissão para fornecer quaisquer mercadorias e, diante dessa situação, notificar imediatamente o setor de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos.

3.4 Brindes, presentes, viagens, hospitalidade, refeições e entretenimento

É proibida a oferta e recebimento de brindes, presentes, viagens, hospitalidades, refeições ou entretenimentos em relação a qualquer agente público, em desacordo com as diretrizes condicionais no item 4.6 do Código de Conduta Ética da Cantu Store S.A.

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriän Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriän Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 6/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

Exemplos:

Situação:	Como agir:
Fornecer alimentação a agentes públicos durante visita à Cantu Store S.A.	É permitido, contanto que o montante não exceda o estabelecido na Política de Presentes, Brindes e Hospitalidade da esfera pública relevante, e que isso seja uma situação excepcional. Valores substanciais ou recorrências no pagamento de refeições podem ser interpretados como suborno.
Fornecer presentes corporativos a agentes públicos ou autoridades governamentais.	É autorizado fornecer brindes com caráter promocional, sem valor comercial e devidamente identificados com a marca da CantuStore ou subsidiárias. Em caso de dúvida quanto a esses critérios, é recomendável abster-se de oferecer o brinde.
Aceitar presentes de agentes públicos ou autoridades governamentais.	Será autorizado apenas o recebimento de brindes que não tenham valor comercial e estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta Ética da CantuStore.

3.5 Doações e Contribuições


Contribuições e doações têm o potencial de serem consideradas atos de corrupção. Portanto, é crucial observar alguns critérios, e em caso de dúvidas, é recomendável consultar a área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos. Abaixo as considerações necessárias ao realizar estes atos:

- Evitar doações em dinheiro;
- Doações a órgãos públicos, como hospitais, corpo de bombeiros, polícia militar e escolas, só devem ser feitas após análise prévia da área e Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos e autorização da Diretoria Executiva;
- Todas as contribuições e doações devem ser transparentes e em conformidade com as disposições legais vigentes.

Exemplo:

Dúvida:	Orientação:
É permitido efetuar contribuições ao partido político ao qual estou afiliado?	Sim, contanto que as doações sejam feitas em nome pessoal e não estejam condicionadas a qualquer forma de benefício. Certifique-se de seguir as diretrizes, requisitos e limites estabelecidos pela legislação eleitoral.

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriän Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriän Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 7/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

3.6 Contratação de terceiros, parceiros e fornecedores

Os colaboradores terceirizados, fornecedores e parceiros (tais como prestadores de serviços, consultores, parceiros de negócios, terceiros contratados ou subcontratados) devem aderir aos valores e princípios estabelecidos nesta Política e no Código de Conduta Ética da Companhia. No caso de terceiros que sejam pessoas jurídicas, é recomendável verificar se possuem um Programa de Integridade que reduza o risco de ocorrência de irregularidades e esteja alinhado aos princípios éticos da nossa organização.

É estritamente proibido qualquer envolvimento em atividades ilícitas por parte de colaboradores, terceiros e parceiros. Além disso, não é permitido, sob nenhuma circunstância, que qualquer colaborador, terceiro ou parceiro, atuando em nome da Companhia, exerça influência imprópria sobre agentes públicos.


É imprescindível realizar procedimentos específicos de avaliação de risco e due diligence ao estabelecer relacionamentos e interações com pessoas físicas e jurídicas. Após a consolidação do relacionamento, é responsabilidade do gestor encarregado da contratação monitorar continuamente as atividades, permanecendo atento a quaisquer indícios de não conformidade com as diretrizes desta Política.

Todos os contratos estabelecidos com colaboradores, terceiros e parceiros devem incluir, de maneira obrigatória, cláusulas anticorrupção para garantir a conformidade, em conformidade com a Política de Contratação de Terceiros da CantuStore. Além disso, a empresa deve implementar métodos de verificação periódica para assegurar que o terceiro esteja operando conforme o estipulado no contrato e evitando comportamentos que se oponham aos valores da empresa ou às leis vigentes.

Exemplo:

Dúvida:	Orientação:
É ético utilizar informações que obtive por engano de um funcionário de uma empresa pública concorrente, que contém dados de preços e custos?	Não é permitido utilizar ou divulgar informações comerciais estratégicas de outras empresas, incluindo dados de preços. Caso ocorra essa situação, é necessário comunicar à área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos. A mesma orientação se aplica a informações estratégicas não solicitadas recebidas de terceiros. A simples troca de dados e conteúdos sensíveis entre concorrentes, mesmo que sejam públicos, pode ser interpretada como uma violação à legislação antitruste. Em concorrências públicas, esse comportamento também pode ser considerado como corrupção.

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriän Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriän Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 8/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

3.7 Fusões e Aquisições

Ao buscar novas oportunidades de negócios por meio de aquisições, fusões e incorporações de outras empresas, é imperativo que todas as comunicações e tratativas sejam conduzidas exclusivamente pela área de Fusões e Aquisições (M&A) da empresa. Nenhuma conversa, negociação ou tratativa relacionada a fusões e aquisições deve ser iniciada ou conduzida por colaboradores fora da área de M&A, exceto com autorização expressa do CFO.

O processo de diligência para verificar a conformidade com as disposições das Leis Anticorrupção deve ser conduzido pela equipe designada da área de M&A antes da concretização do negócio. O contrato de compra e venda resultante deve obrigatoriamente conter cláusulas anticorrupção e antissuborno apropriadas.


Após a conclusão do negócio, é necessário realizar uma análise de conformidade com as Leis Anticorrupção e garantir que as disposições desta Política sejam integralmente aplicadas, conforme necessário.

Todas as comunicações ou questionamentos recebidos de terceiros relacionados a fusões e aquisições devem ser prontamente encaminhados à área de M&A ou ao CFO para análise e providências adequadas.

Exemplos:

Dúvida:	Orientação:
É ético iniciar conversas com funcionários de outras empresas visando obter informações estratégicas relevantes sobre vendas para a administração pública?	É proibida a partilha de informações internas e confidenciais com indivíduos externos à empresa, especialmente com funcionários de empresas concorrentes. A divulgação de informações sensíveis da empresa a terceiros só é permitida mediante orientação expressa da área Jurídica.
Qual é a necessidade de uma Política Anticorrupção e Antissuborno quando já existe um Código de Conduta e Ética?	A Política Anticorrupção e Antissuborno foi desenvolvida para reforçar o comprometimento da Cantu Store S.A. na luta contra práticas corruptas e para consolidar os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética. Este documento detalha os procedimentos adotados no combate à corrupção e suborno, esclarecendo quais atos podem ser associados a práticas corruptas ou prejudiciais à administração pública nacional ou estrangeira. A responsabilidade de todos, sem exceção, é compreender e aplicar os conceitos e as normas tanto desta Política quanto do Código de Conduta Ética da Cantu Store S.A.

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriän Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriän Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 9/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

3.8 Corrupção Privada

Embora a corrupção privada não esteja legalmente tipificada no sistema jurídico brasileiro, a Cantu Store S.A. não apenas não adota, mas também não incentiva ou permite a prática de condutas que englobem oferecer, prometer, entregar ou pagar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a sócios, dirigentes, administradores, funcionários ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Da mesma forma, espera-se que os administradores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes não aceitem qualquer forma de vantagem indevida.

3.9 Candidatura a cargos políticos

Os colaboradores que decidirem concorrer a cargos políticos devem se desvincular de suas funções na Cantu Store S.A., sem direito à remuneração, durante o intervalo que compreende o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao da eleição, caso não sejam eleitos.

Caso sejam eleitos, deverá ser dada a mesma tratativa durante o período que compreende o mandato de seu cargo até o dia seguinte ao término.

3.10 Livros, registros contábeis e práticas de pagamento


A Cantu Store S.A. deve manter livros, registros e contas que reflitam de maneira detalhada, precisa e correta as transações realizadas. Além disso, é necessário manter um sistema de controles contábeis internos que assegure razoavelmente que as transações são executadas conforme autorizado e que as demonstrações financeiras possam ser preparadas de acordo com os princípios contábeis legalmente aceitos.

A utilização de documentos falsos, bem como a realização de lançamentos contábeis inadequados, fraudulentos e/ou qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou encobrir de qualquer forma pagamentos ilegais e/ou ilícitos, é estritamente proibida.

4. INDÍCIOS QUE PODEM CARACTERIZAR CORRUPÇÃO


Existem alguns indícios que podem alertar os colaboradores sobre a possível ocorrência de vantagem indevida ou a potencial prática de ato prejudicial. Aqui estão alguns exemplos:

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriãn Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriãn Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 10/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

- O participante de uma transação tem uma reputação de corrupção;
- Existe solicitação de comissões excessivas, pagas em dinheiro ou de forma irregular;
- A empresa é controlada por um agente público ou seu parente, ou possui uma relação muito próxima com órgãos governamentais;
- Contratação de agentes públicos para serviços de consultoria sem evidência clara da prestação do serviço;
- Pedidos de cotações de produtos da Cantu Store S.A. para uso como referência em editais informais;
- Proposta de um esquema financeiro atípico, como solicitar pagamento em conta bancária em outro país;
- Percepção de que doar para uma instituição de caridade a pedido de um funcionário público é uma troca por favores governamentais;
- Agentes públicos fornecem ou requisitam faturas ou outros documentos duvidosos;
- Agentes públicos ou autoridades governamentais solicitam cargos ou indicações em processos seletivos da Cantu Store S.A., suas controladas e/ou subsidiárias integrais, ou a contratação de uma empresa específica;
- Solicitação de pagamento de despesas, como passagens aéreas, táxi e hospedagem para agentes públicos, além dos limites no Código de Conduta Ética;
- A empresa é recomendada por um agente público e/ou recusa-se a incluir referências às medidas anticorrupção e antissuborno nos contratos;
- Um terceiro contratado para representar a Companhia solicita pagamento facilitador ou adiantamento em espécie para despesas não claramente especificadas.

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriän Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriän Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 11/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

5. INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

A Cantu Store S.A., suas controladas e/ou subsidiárias integrais podem ser responsabilizados objetivamente, tanto no âmbito administrativo quanto civil, por ações prejudiciais praticadas por seus colaboradores em benefício exclusivo ou não, e em seu interesse.

Portanto, a responsabilidade da empresa não isenta a responsabilidade individual de seus dirigentes, administradores ou qualquer colaborador, autor, coautor ou partícipe do ato ilícito.

Violando os preceitos anticorrupção e antissuborno, estão sujeitos a severas sanções administrativas e penalidades civis e criminais, que podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.

a) Para colaboradores:

- Demissão (comum ou por justa causa);
- Responsabilização civil e/ou criminal;


b) Para parceiros:

- Ampla divulgação da decisão em meios de comunicação, incluindo o sítio eletrônico da empresa sancionada, implicando em severo risco reputacional;
- Cabe salientar que a aplicação de sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

6. MEDIDAS PARA PREVENIR COMPORTAMENTOS CORRUPTOS


A Cantu Store S.A. destaca a integridade e ética em todas as suas operações e, mais do que nunca, está dedicado a conduzir suas atividades de forma independente de influências ilegais, desleais e corruptas. Todos os colaboradores são instruídos a desempenhar suas funções com responsabilidade, integridade, transparência e em conformidade com a legalidade. Para assegurar o cumprimento dessas diretrizes, a Cantu Store S.A. implementa as seguintes ações:

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriän Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriän Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 12/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

- Divulgação desta Política Anticorrupção e Antissuborno a todos os colaboradores, juntamente com o Código de Conduta Ética, os quais estão disponíveis para familiarização e aplicação dos valores promovidos pela Companhia;
- Disponibilização de um canal direto de comunicação, mantendo o sigilo e a confidencialidade, por meio da área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos, para esclarecimento de dúvidas, recebimento de denúncias e sugestões de aprimoramentos;
- Estabelecimento de políticas internas que delineiam comportamentos aceitáveis e inaceitáveis;
- Realização de auditorias internas anuais, com a missão adicional de monitorar e fiscalizar a conformidade, integrando essas verificações às atividades regulares e, se necessário, estendendo-as a terceiros;
- Inclusão de cláusulas anticorrupção, antissuborno e de combate a atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira nos contratos entre a Cantu Store S.A. e outras empresas, independentemente do objeto ser a contratação de serviços, compra de equipamentos ou outros produtos;
- Proibição de despesas ou eventos com a administração pública ou agentes públicos que contrariem o disposto na Lei Anticorrupção;
- Adoção de critérios transparentes e éticos na seleção de fornecedores, como concorrência baseada em requisitos previamente estabelecidos, garantindo imparcialidade no processo de seleção entre concorrentes potenciais;
- Institucionalização de uma Política de Gestão de Terceiros, estabelecendo regras claras e objetivas em conformidade com o Código de Conduta Ética e esta Política;
- Realização de treinamentos e disponibilização de um Canal de Denúncias;
- Implementação de controles internos para assegurar a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
- Manutenção de registros contábeis que reflitam de maneira abrangente e precisa as transações da Companhia;

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriän Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriän Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 13/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

- Análise periódica de riscos para realizar ajustes necessários.

6.1 Treinamentos

A Cantu Store S.A. e suas controladas realizam treinamentos regulares para conscientizar seus colaboradores sobre as diretrizes estabelecidas nesta Política, abordando as implicações associadas à prática de atos ilícitos e desvios de conduta.

6.2 Canal de Denúncias

Todos os colaboradores têm a obrigação de relatar imediatamente qualquer suspeita de violação desta Política por meio do canal de denúncias da Companhia. As denúncias serão investigadas de maneira apropriada e tratadas com a máxima confidencialidade possível.

É terminantemente proibido retaliar, ameaçar ou intimidar qualquer colaborador que faça denúncias ou manifeste suspeitas ou preocupações sobre violações desta Política ou do Código de Conduta Ética.

O Canal de Denúncias também está disponível para esclarecimento de dúvidas ou solicitação de orientações por parte dos colaboradores.


Todas as denúncias recebidas por meio de qualquer canal serão reportadas ao Comitê de Auditoria, por intermédio do seu Comitê de Ética, para ciência e acompanhamento.

7. COMPROMISSO E ADESÃO

Todos os colaboradores, incluindo aqueles que representam a Companhia e suas controladas, bem como os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, têm a obrigação de seguir as regras e princípios estabelecidos para garantir o cumprimento dos procedimentos anticorrupção e antissuborno presentes nesta Política, assim como os delineados no Código de Conduta Ética da Cantu Store S.A. A responsabilidade de todos os colaboradores é conhecer, disseminar e aderir integralmente aos termos desta Política, visando à preservação da reputação da Companhia e à condução dos negócios de acordo com os valores que fundamentam sua integridade ética.

Fica expressamente estabelecido que não será tolerado nenhum desvio de conduta, fraude, suborno, propina, pagamento de facilitação, vantagem indevida ou qualquer ato de corrupção. Todo colaborador tem

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriän Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriän Matheus Padilha
--	--	---

	POLÍTICA			Data da Revisão: 11/03/2024
	Número: POL-01-CPL-023	Revisão: 00	Folha: 14/14	Data de Implantação: 11/03/2024
Título: Política Anticorrupção e Antissuborno			Setor: Compliance	
Aplicação: corporativo				
Objetivo: estabelecer diretriz com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção e suborno, promovendo uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

o dever de comunicar qualquer violação ou suspeita de violação aos compromissos anticorrupção e antissuborno assumidos pela Cantu Store S.A., conforme estipulado no Código de Conduta Ética. Em caso de conhecimento ou suspeita de qualquer irregularidade ou violação, o colaborador deve relatar tal ato ao Canal de Denúncias, por meio do telefone 0800 878 9048 ou do site <https://www.canalintegro.com.br/cantustore>. Todas as informações serão recebidas por uma empresa externa independente, e o relato pode ser anônimo, com garantia de sigilo quanto à identidade, caso o colaborador prefira não se identificar.

Não será tolerada retaliação de qualquer natureza contra os colaboradores que, de boa-fé, comunicarem as transgressões, sujeitos a possíveis ações disciplinares. Periodicamente, os colaboradores deverão confirmar, por meio de aceite eletrônico no Código de Conduta Ética, que têm conhecimento e estão em conformidade com esta Política em sua totalidade.

Colaboradores, terceiros e parceiros devem comprometer-se a seguir as disposições desta Política em suas interações com a Companhia, formalizando seu comprometimento por meio da assinatura dos contratos. Este compromisso abrange prestadores de serviços, fornecedores, consultores, parceiros de negócios, terceiros contratados ou subcontratados que utilizem o nome da Companhia e suas controladas para qualquer finalidade ou prestem serviços, forneçam materiais ou interajam com agentes públicos em nome da Companhia e suas controladas para a realização de novos negócios contratados.

O engajamento de todos os colaboradores é crucial para a eficácia das medidas anticorrupção e antissuborno implementados pela Cantu Store S.A.

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- [DAD-01-CPL-001](#) – Código de Conduta Ética;
- Lei Anticorrupção, Lei nº 12.846/2013.

Elaborador(es)/Revisor(es): Iriän Matheus Padilha	Aprovador(es): João Ricardo Alves; Vitor Leme	Homologador(es): Iriän Matheus Padilha
--	--	---